



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA, DIVERSIDADE SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

PARECER N.º 010/2023

Dispõe sobre o Projeto de Lei n.º 3.410/2023.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 3.410/2023, submetido a esta Comissão para análise e parecer "**Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e o Fundo Municipal da Mulher e dá outras providências.**"

O presente documento reflete as considerações e recomendações da Comissão com base em sua competência e responsabilidade de avaliar os impactos educacionais, de saúde, assistenciais e relacionados à diversidade sexual e identidade de gênero de tal iniciativa.

Conforme já consignado nas Comissões anteriores, os conselhos municipais, segundo entendimento pacífico da doutrina, são órgãos de assessoramento integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, os quais têm por objetivo específico estudar, incentivar e apresentar sugestões e conclusões a respeito dos assuntos que são de sua competência.

O Projeto de Lei em questão visa criar o Conselho Municipal da Mulher, que tem como finalidade promover a igualdade de gênero, combater a discriminação e garantir a participação ativa das mulheres nos processos de tomada de decisão. A Comissão confirma a importância de promover a igualdade de gênero e a representação das mulheres em todas as esferas da sociedade.

O Conselho Municipal da Mulher pode desempenhar um papel crucial na promoção da educação inclusiva e na sensibilização sobre questões de gênero nas escolas e instituições educacionais. A Comissão incentiva que o Conselho trabalhe em estreita colaboração com o sistema de educação municipal para desenvolver programas de conscientização sobre igualdade de gênero e educação sexual.

Também deve ter uma abordagem especial na saúde das mulheres, incluindo acesso adequado a serviços de saúde sexual e reprodutiva, prevenção e tratamento específico das mulheres e promoção de estilos de vida saudáveis.





Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

O Conselho deve considerar a assistência social às mulheres em situação de vulnerabilidade, incluindo vítimas de violência doméstica, mulheres em situação de rua, e aquelas que enfrentam desigualdades socioeconômicas. É importante que o Conselho colabore com as agências de assistência social para garantir o apoio adequado a essas mulheres.

A Comissão destaca a importância de que o Conselho Municipal da Mulher seja inclusivo e respeitoso com a diversidade sexual e identidade de gênero. Deve garantir a participação e representação de mulheres lésbicas, bissexuais, transgêneros e de outras identidades de gêneros diversos, bem como questões específicas relacionadas a esses grupos.

Também deve ser estruturado de forma a garantir a participação diversificada de mulheres, incluindo representantes de diferentes grupos étnicos, sociais, de idade, orientações sexuais e identidades de gênero.

Diante de tudo que foi dito, recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei, considerando sua importância na promoção da igualdade de gênero e na melhoria das condições de vida das mulheres em nosso município.

CONCLUSÃO:

Em razão do exposto, entende-se que a proposição merece acolhida por parte desta Egrégia Casa, merecendo o apoio e a aquiescência unânime dos nobres camaristas.

É como entendo e como concluo.

Plenário Jorge Pignaton, em 01 de setembro de 2023.


ELISABETE RAMOS MALBAR
Presidente/Relator

Acompanho o voto do Relator:
(PL-EXE - 3.410/2023)

JOSÉ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Secretário


VANDERLEI ALVES DA SILVA

Membro

